

## **Ata nº 1**

No dia 23 de março de 2026, pelas 14h30 horas, reuniu-se o júri nomeado por Despacho Sra. Vice-Presidente do Conselho Diretivo do IDiPD, I. P., de 2 de março de 2026, para abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira de técnico superior, com vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do IDiPD, I.P., para exercício de funções na Unidade de Planeamento, Controlo e Gestão Administrativa e Financeira (UPCGAF), presidido pela presidente, Carla Sofia Dias Barata Silva Duarte, e com a presença dos vogais efetivos, Filipe Alexandre Borges Sá e Ana Isabel Bento Pinheiro.

Esta reunião teve como objetivo a elaboração dos avisos de abertura, a fixação dos parâmetros de avaliação, a ponderação e os sistemas de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no procedimento concursal, para a ocupação dos postos de trabalho aqui identificados, com a seguinte caracterização:

Exercício de funções de grau de complexidade funcional 3, em conformidade com o Anexo à LTFP, designadamente:

Assegurar a preparação, condução e acompanhamento de procedimentos de contratação pública para aquisição de bens e serviços e empreitadas públicas, garantindo o cumprimento do enquadramento legal aplicável, designadamente o Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como princípios de legalidade, transparência, concorrência e boa gestão financeira:

- Identificar necessidades de aquisição em articulação com os serviços requisitantes.
- Elaborar peças do procedimento (programa do concurso, caderno de encargos, convites, relatórios preliminares e finais).
- Assegurar a tramitação dos procedimentos nas plataformas eletrónicas de contratação pública.
- Proceder à análise formal e material das propostas apresentadas.
- Elaborar informações técnicas e pareceres no âmbito dos procedimentos.
- Garantir o cumprimento dos prazos legais e formalidades exigidas.
- Acompanhar a execução contratual (controlo de prazos, aditamentos, penalidades, receção de bens e serviços).
- Assegurar reporte interno e externo, incluindo publicações no Portal BASE.
- Colaborar na elaboração do plano anual de aquisições.
- Apoiar auditorias externas.

Nestes termos, o júri deliberou por unanimidade, o seguinte:

**Primeiro – Métodos de Seleção:**

Nos termos do n.º 5 do art.º 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e doravante designada LTFP, e nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e doravante designada Portaria, serão aplicados os métodos de seleção: Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular, complementado, de acordo com o n.º 2 do art.º 18.º da Portaria, pelo método de seleção complementar Entrevista de Avaliação de Competências, uma vez que, visando obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, complementa os restantes métodos, aumentando a validade preditiva do processo de seleção.

**A) Prova de Conhecimentos:** Para os candidatos que exerçam funções de conteúdo diferente ao dos postos de trabalho a que se refere o presente procedimento e para os que se encontrem a exercer funções de conteúdo idêntico ao que caracteriza este posto de trabalho, mas titulares de outra carreira/categoria.

**B) Avaliação Curricular:** Para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da carreira/categoria e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 36º da LTFP, os candidatos podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da Prova de Conhecimentos em substituição da Avaliação Curricular.

Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos. Ao abrigo do disposto no n.º 4 do art.º 21.º da Portaria, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm caráter eliminatório.

**Segundo – Prova de Conhecimentos:**

Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

Será de natureza teórica, revestirá a forma escrita e será efetuada em suporte de papel, de realização individual, sendo permitida a consulta da legislação e bibliografia.

Terá a duração máxima de 60 minutos e incidirá sobre as seguintes temáticas:

- a) Lei Geral de Trabalhadores em Funções Públicas;
- b) Código do Procedimento Administrativo;

c) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, amplamente revisto.

d) Decreto-Lei n.º 112/2025, de 23 de outubro: Introduce alterações relevantes no CCP (ex: Artigo 43.º sobre cadernos de encargos em empreitadas) e flexibiliza as regras de contratação.  
- Atualização dos Limiares Europeus (2026-2027): Regulamentos Delegados (UE) 2025/2150, 2025/2151 e 2025/2152, com efeitos a 1 de janeiro de 2026.

e) Legislação Complementar e Especial:

Lei n.º 30/2021, de 21 de maio: Estabelece medidas especiais de contratação pública, frequentemente prorrogadas ou alteradas para agilizar procedimentos (incluindo alterações pelo DL n.º 112/2025).

Decreto-Lei n.º 232/2015, de 13 de outubro: Aprova a orgânica do IMPIC, I.P. (entidade reguladora).

Diretivas Europeias: Diretiva 2014/24/UE (contratos públicos gerais) e 2014/25/UE (setores especiais).

A prova de conhecimentos (PC) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

#### **Terceiro – Avaliação Curricular:**

Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional.

A avaliação curricular (AC) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

- Habilitações Académicas – HA;
- Formação Profissional – FP;
- Experiência Profissional – EP

De acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (25\% HA) + (15\% FP) + (60\% EP)$$

Em que:

**Habilitações Académicas (HA):** Será ponderada a habilitação académica de base até ao limite de 20 valores, nos termos do quadro infra:

Habilitação Académica	Valoração
Habilitação académica exigida	15 valores

Habilitação académica exigida e pós-graduação	16 valores
Habilitação académica exigida de Mestrado	17 valores
Habilitação académica exigida de Doutoramento	20 valores

Os candidatos com certificados comprovativos da posse de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, sob pena de exclusão, documento comprovativo da obtenção do reconhecimento dessas habilitações em território nacional nos termos da legislação aplicável em vigor.

**Formação Profissional (FP):** apenas se considera a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com os postos de trabalho a preencher. Serão ponderadas as ações designadas por pós-graduações, cursos e outras áreas de formação, seminários, congressos, encontros ou jornadas, devidamente comprovadas com o respetivo certificado de presença, avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Formação Profissional	Valoração
Sem formação profissional relacionada com o posto de trabalho.	0 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que contabilizem um total até 20 horas.	13 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que contabilizem um total entre 21 e 60 horas.	15 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que contabilizem um total superior a 60 horas.	17 valores
Pós-Graduação concluída e relacionado com o posto de trabalho.	20 valores

**Experiência Profissional (EP):** Será ponderada a experiência ao longo do percurso profissional, sendo a mesma avaliada na escala de 0 a 20 valores. Desta forma, será ponderado o exercício efetivo de funções, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto, e obtida na Administração Pública, sendo a avaliação feita através da seguinte forma:

Experiência Profissional	Valoração
Sem experiência profissional relacionada com o posto de trabalho.	0 valores
Experiência profissional relacionada com o posto de trabalho < 1 ano.	13 valores

Experiência profissional relacionada com o posto de trabalho $\geq$ a 1 e < 4 anos.	15 valores
Experiência profissional relacionada com o posto de trabalho $\geq$ a 4 e < 8 anos.	17 valores
Experiência profissional relacionada com o posto de trabalho $\geq$ a 8 anos.	20 valores

**Quarto - Entrevista de Avaliação de Competências:**

Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar fazem parte integrante do perfil de profissional previamente definido no mapa de pessoal.

A classificação a atribuir a cada uma das competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

- a) **Orientação para o serviço público:** Capacidade para integrar no exercício da sua atividade os valores éticos e deontológicos do serviço público e do setor concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade orientado para o cidadão.
- b) **Adaptação e melhoria contínua:** Capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais e de se empenhar no desenvolvimento e atualização técnica.
- c) **Representação e Colaboração Institucional:** Capacidade para representar o serviço, ou a organização, em grupos de trabalho, reuniões ou eventos, de âmbito nacional ou internacional.
- d) **Comunicação:** Capacidade para se expressar com clareza e precisão, adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias e demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros.
- e) **Conhecimentos Especializados e Experiência:** Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.

Cada competência será avaliada de acordo com a evidência/demonstração dos indicadores comportamentais que a compõem, nos seguintes termos:

- 20 Valores: Evidência/demonstração de 5 indicadores comportamentais;
- 16 Valores: Evidência/demonstração de 4 indicadores comportamentais;

- 12 Valores: Evidência/demonstração de 3 indicadores comportamentais;
- 8 Valores: Evidência/demonstração de 2 indicadores comportamentais;
- 4 Valores: Evidência/demonstração de até 1 indicador comportamental;
- 0 Valores: sem Evidência/demonstração de qualquer indicador comportamental.

**Quinto – Valoração de Classificação Final:**

A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$CF = (40\% AC) + (60\% EAC)$$

Ou

$$CF = (40\% PC) + (60\% EAC)$$

Em que: CF = Classificação Final, AC = Avaliação Curricular, PC = Prova de Conhecimentos e EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

**Sexto – Critérios de Ordenação Preferencial:**

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022.

Verificando-se ainda a igualdade de valoração, os candidatos serão seriados, sucessivamente, pelos seguintes critérios:

- a) Experiência profissional no exercício de funções idênticas às do posto de trabalho em questão (número de anos);
- b) Formação profissional relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de horas);
- c) Habilitações Literárias do candidato;
- d) Área de residência do candidato.

**Sétimo – Prova documental:**

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, nos termos do art.º 15.º da Portaria n.º 233/2022.

**Oitavo – Comunicação:**

As notificações resultantes do presente procedimento são efetuadas obrigatoriamente através de correio eletrónico, conforme indicado na candidatura ou plataforma eletrónica, com recibo de entrega de notificação.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri presentes.

**A Presidente**

Assinado por: **Carla Sofia Dias Barata da Silva Duarte**  
 Num. de Identificação: 10258317  
 Data: 2026.04.27 14:47:41+01'00'

---

(Carla Duarte)

**O Vogal Efetivo**

**FILIFE  
ALEXANDRE  
BORGES SÁ**

Assinado de forma digital por  
 FILIFE ALEXANDRE BORGES  
 SÁ  
 Dados: 2026.04.27 14:29:33  
 +01'00'

---

(Filipe Sá)

**A Vogal Efetiva**

  
 \_\_\_\_\_  
 (Ana Isabel Pinheiro)

